



RESOLUÇÃO Nº 072/2021/CSP/PJC-MT

Dispõe sobre as atribuições da 2ª e 3ª Delegacias de Polícia de Cuiabá.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos disponibilizados a Diretoria Metropolitana, ajustando-os ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP;

CONSIDERANDO que a Delegacia Especializada de Homicídios e Proteção a Pessoa – DHPP passou a possuir atribuição para a investigação dos crimes de tentativa de homicídio ocorridos em Cuiabá, absorvendo os cartórios onde tramitavam crimes desta natureza existentes na 2º e 3º Delegacias de Polícia de Cuiabá;

CONSIDERANDO a instalação da Delegacia Especializada de Estelionatos e Outras Fraudes de Cuiabá, que absorveu todos os procedimentos policiais relativos a estelionato e fraudes que tramitavam na 2º Delegacia de Polícia de Cuiabá;

CONSIDERANDO o volume de procedimentos policiais remanescentes na 2º e 3º Delegacias de Polícia de Cuiabá;

CONSIDERANDO a falta de servidores, em especial investigadores de polícia, que atualmente exercem suas atribuições na 3º Delegacia de Polícia de Cuiabá;

CONSIDERANDO a premência de se aperfeiçoarem as investigações policiais no âmbito da delegacia Regional de Cuiabá;

RESOLVE

Art 1º A 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá passa a ter atribuição para a apuração de Termos Circunstanciados de Ocorrências – TCOs, absorvendo os TCOs existentes na 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá, ressalvando-se as atribuições dos procedimentos policiais das unidades especializadas.

Art. 2º A 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá passa a ter atribuição residual, absorvendo as demais demandas não abarcadas pelas demais unidades especializadas e pela 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá.

Art. 3º A fim de promover o funcionamento da 2º e da 3ª Delegacias de Polícia de Cuiabá, fica incumbido à Delegacia Regional de Cuiabá a lotação necessária de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia para a eficiência das unidades, e à Diretoria de Execução Estratégica o suprimento de materiais necessários aos respectivos funcionamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DIRETORIA GERAL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos dez de junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021) - ATA Nº 007/2021/CSP-PJCMT, Reunião Ordinária. Expediente n. **231106/2021**. Formatada para publicação em 11/06/2021. Revisão em 14/06/2021.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral da PJC/MT
Presidente do CSPJC/MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI
Delegado Geral Adjunto

JESSET ARLSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

ELIANE DA SILVA MORAES
Diretora da ACADEPOL

RODRIGO BASTOS DA SILVA
Diretor Metropolitano

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora de Execução Estratégica

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor do Interior em Substituição